

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**TERMO DE QUITAÇÃO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/CONSULTORIA
JURIDI-1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000**

TERMO DE QUITAÇÃO N.º 009 /2026 QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E CLENILSON LIMA DE SOUZA, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, QUE MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Marcel da Silva Lima** (nos termos da Portaria nº 06, de 02 de fevereiro de 2026), doravante denominado **DEVEDOR**, e **CLENILSON LIMA DE SOUZA**, contador, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, celebram o presente acordo, com fulcro nos dispositivos invocados no Parecer ID 3635748 e Autorização ID 3661780, em decorrência do Processo Administrativo nº 00011856-04.2026.8.17.8017:

CONSIDERANDO que o CREDOR foi nomeado por Juiz (a) de Direito para atuar no Processo Judicial PJe nº 0099580-98.2013.8.17.2001, que tramitou perante a 2ª Vara de Acidentes de Trabalho da Capital/PE;

CONSIDERANDO a realização de perícia na área contábil pelo CREDOR, conforme atesto de ID 3634111, pela servidora da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DEFFA;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração de que a perícia judicial foi realizada em junho/2019, antes da vigência do atual processo de credenciamento - Inexigibilidade nº 02/2022, e que o perito se encontra habilitado no sistema SIAJUS (ID 3634392);

CONSIDERANDO que os honorários periciais do perito contábil foram arbitrados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme sentença judicial (ID 3634066 - páginas 12/14);

RESOLVEM, pelas razões de fato e fundamentos de direito perfiladas, celebrar o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições mutuamente outorgadas e aceitas, em conformidade com as estipulações abaixo consignadas:

Cláusula Primeira: As partes transatoras, por este instrumento, solucionam pendências financeiras relativamente aos honorários periciais contábeis derivados do trabalho realizado nos autos do Processo Judicial acima mencionado.

Cláusula Segunda: O TRIBUNAL reconhece em favor do CREDOR o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0577.4428.A586; Natureza da Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 0759240000; no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE0001103, emitida em 20/04/2026 (ID 3665537), tendo como Unidade Gestora emitente o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, CNPJ sob o nº 18.335.922/0001-15.

Cláusula Quinta: Para dirimir eventuais litígios emergentes deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca do Recife/PE, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO


Marcel da Silva Lima
Diretor Geral
Devedor

CLENILSON LIMA DE SOUZA

Perito contábil
Credor

TESTEMUNHAS

1.  (Nome)

2.  (Nome)



Documento assinado eletronicamente por **CLENILSON LIMA DE SOUZA**, Usuário Externo, em 24/04/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA**, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC, em 28/04/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3665961** e o código CRC **372FDBB4**.